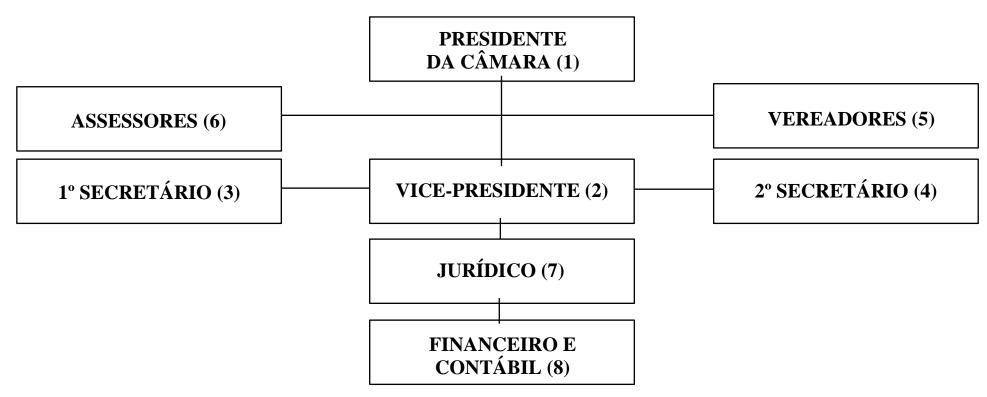


Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI – SÃO PAULO



Telefone: (14) 3267-1302

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Horário de Atendimento: 08:00 às 12 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de Segunda a Sexta.

Site: www.camaraborebi.sp.gov.br



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI</u>

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA DA CÂMARA DE VEREADORES:

(1) PRESIDENTE DA CÂMARA:

Nome: Marcos Antonio Pontes dos Santos

E-mail: camaraborebi@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Ao presidente da câmara, dentre outras atribuições, compete: (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

- I representar a câmara em juízo ou fora dela; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)
- II Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da câmara; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)
- III Fazer cumprir o regimento interno; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)
- IV Promulgar resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)
- V Fazer publicar os atos da mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgados; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)
- VI Declarar extinto o mandato do prefeito, vice-prefeito e vereadores, nos casos previstos em lei; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)
- VII Requisitar o numerário destinado as despesas da câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)



Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

VIII – Apresentar ao plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

IX – Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

X – Solicitar a intervenção no município nos casos previstos pela constituição do estado; (conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

XI – Manter a ordem no recinto da câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim(conforme disposto no art. 22 da Lei Orgânica Municipal de Borebi)

(2) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:

Nome: Reginaldo Cesar Martins

E-mail: camaraborebi@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Vice- Presidente:

I- Suprir a falta ou impedimento do Presidente, em Plenário. (conforme disposto no art. 12 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).

II- § 1° – Ao Vice-Presidente compete, ainda substituir o Presidente, fora do Plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando nas duas últimas hipóteses investido na plenitude das respectivas funções, lavrando-se o termo de posse. (conforme disposto no art. 12 § 2° do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi)



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI</u>

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(3) 1º SECRETÁRIO:

Nome: Roger Martins

E-mail: camaraborebi@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Secretário:

- I- Suprir a falta ou impedimento quando houver ausência do Presidente e do Vice- Presidente da Mesa, hipótese em quem os secretários substituem sucessivamente (conforme disposto no art. 12 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).
- II- Verificar a presença dos Vereadores, para que em havendo número legal, o Presidente declare aberta a sessão (conforme disposto no art. 42 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).
- III- Auxiliar a Mesa da Câmara Municipal, no que couber.

(4) 2º SECRETÁRIO:

Nome: Carlos João Stradioto

E-mail: camaraborebi@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Secretário:

IV- Suprir a falta ou impedimento quando houver ausência do Presidente e do Vice- Presidente da Mesa, hipótese em quem os secretários substituem sucessivamente (conforme disposto no art. 12 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).



Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

- V- Verificar a presença dos Vereadores, para que em havendo número legal, o Presidente declare aberta a sessão (conforme disposto no art. 42 do Regimento interno da Câmara Municipal de Borebi).
- VI- Auxiliar a Mesa da Câmara Municipal, no que couber.

(5) **VEREADORES**:

Nome: João Lima de Souza

E-mail: joao.limadesouza@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Reginaldo Cesar Martins

E-mail: reginaldo fustsal@yahoo.com.br

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Magregory Augusto de Oliveira

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Roger Martins

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Carlos João Stradioto

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Marcos Antônio Pontes dos Santos

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Cezar Roberto Nunes

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: José Adilson Vera

E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Nome: Miriani Cristina dos Santos Moreira

E-mail: <u>jrborebi@hotmail.com</u> Telefone: (14) 3267-1302

Compete o Vereador participar de todas as discussões e deliberações do Plenário. (Conforme regimento interno em seu artigo 31)



Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(6) ASSESSOR LEGISLATIVO:

Nome: Richard Rondina Quintino E-mail: camaraborebi@gmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao assessor Legislativo da Câmara Municipal de Borebi:

- I- Assessorar autoridades municipais, coordenar e participar de equipes multidisciplinares voltadas para o desenvolvimento municipal e executar atividades próprias da Mesa Diretora da Câmara;
- II- Assistir tecnicamente e formular proposições, parecerem, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondência e demais documentos legislativos;
- III- Apurar os elementos legais e extralegais necessários à redação e tramitação Legislativa;
- IV- Assistir os serviços de apoio às sessões plenárias e as comissões internas;
- V- Prover os registros correntes dos documentos legislativos e encaminhamentos cabíveis;
- VI- Compor os dados políticos e parlamentares da legislatura;
- VII- Ordenar arquivos legislativos e acervo legal bibliográfico;
- VIII- Prover a publicação oficial da matéria legislativa;
- IX- Redigir, datilografar e digitar;
- X- Operar os equipamentos de informática da Secretária da Câmara;
- XI- Cumprir tarefas correlatas.



Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(6) ASSESSOR TÉCNICO:

Nome: Luiz Guilherme Del Rio Daniel

E-mail: guiborebi@gmail.com
Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao assessor Técnico da Câmara Municipal de Borebi:

- l- Receber os créditos da Câmara;
- Il- Supervisionar, coordenar e controlar os assuntos financeiros, fiscais de lançamentos, duodécimos e despesas;
- III- Supervisionar, coordenar os controles de custos orçamentários, avaliando e dimensionando seu alcance no orçamento;
- IV- Supervisionar e coordenar as licitações
- V- Elaborar orçamento;
- VI- Zelar pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VII- Atender as solicitações do Presidente e dos Membros da mesa;
- VIII- Coordenar e acompanhar as conciliações bancária;
- IX- Supervisionar os serviços da contabilidade em geral.



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI</u>

Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(7) **JURÍDICO**:

Nome: José Fernando do Amaral Junior e Victória Tolosa Aguirra Del Rio

E-mail: camaraborebi@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Jurídico:

- I- Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;
- II- Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;
- III- Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
- IV- Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
- V- Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
- VI- Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
- VII- Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica;
- VIII- Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
- IX- Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
- X- Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora.
- XI- Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;



Rua Sete de Setembro, nº 543 - Centro - Borebi/SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71 Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - E-Mail: contato@camaraborebi.sp.gov.br

(8) FINANCEIRO E CONTÁBIL:

Nome: Mario Faustino Filho

E-mail: camaraborebi@hotmail.com

Telefone: (14) 3267-1302

Compete ao Financeiro e Contábil:

- I- Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara;
- II- Coordenar e orientar os lançamentos diários de documentos contábeis;
- III- Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara;
- IV- Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura;
- V- Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do legislativo;
- VI- Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- VII- Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária;
- VIII- Propor normas internas contábeis;
- IX- Assinar atos e fatos contábeis;
- X- Organizar dados para a proposta orçamentária
- XI- Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- XII- Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las;
- XIII- Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- XIV- Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- XV- Executar serviços de auditoria interna;

Executar outras tarefas correlatas.